

DIRETORIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 02/2004

Cria e regulamenta o “Bolão ASSEJERN de Loterias” para as loterias administradas pela Caixa Econômica Federal.

A Diretoria Executiva da Associação dos Servidores da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte – ASSEJERN, no uso de suas atribuições estatutárias e visando a propiciar oportunidades aos associados de concorrer às loterias administradas pela Caixa Econômica Federal, bem como a angariar fundos para sua manutenção e investimentos,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criado o “Bolão ASSEJERN de Loterias” para aposta dos associados nas loterias administradas pela Caixa Econômica Federal, que será regido por esta Resolução.

Parágrafo único – Poderão ser objeto do Bolão as seguintes loterias e outras que vierem a ser instituídas pela Caixa Econômica Federal, exceto as loterias instantâneas: Lotofácil, Loteca, Lotogol, Lotomania, Loteria Federal, Quina, Mega-Sena e Dupla Sena.

Art. 2º – Poderão participar do Bolão de que trata o art. 1º, todos os associados da ASSEJERN, quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo único – Cada associado só poderá participar com uma única cota de participação por mês.

Art. 3º – Até o dia 25 de cada mês, os interessados em participar do Bolão no mês seguinte, observado o art. 2º, recolherão à Diretoria Executiva da ASSEJERN a quantia de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) que serão aplicados nas principais loterias administradas pela Caixa Econômica Federal.

§ 1º – A adesão do participante dar-se-á mensalmente com o recolhimento da taxa prevista no *caput* e o preenchimento e assinatura de comprovante de participação em formulário próprio da ASSEJERN (Anexo I).

§ 2º – Cada participante receberá recibo comprovante da adesão (Anexo II), que o cientificará de seus direitos e obrigações, na eventualidade de o bolão vir a ser contemplado.

Art. 4º – Na aplicação dos recursos arrecadados, dar-se-á preferência às loterias acumuladas que oferecerem os maiores prêmios.

§ 1º – Conforme o montante de recursos destinado a uma mesma loteria, dar-se-á preferência às apostas com o máximo de dezenas possíveis, para as loterias de números, e de maior número de duplos e triplos, no caso da loteca, de modo a aumentar as probabilidades de acerto.

§ 2º – Nas loterias de números, dar-se-á preferência aos jogos do tipo “surpresinha”, onde as dezenas são escolhidas aleatoriamente pelas máquinas das agências lotéricas, podendo-se fazer as apostas na modalidade “teimosinha”, contemplando vários concursos consecutivos.

§ 3º – No caso de loterias de prognósticos, tipo loteca e lotogol, poderão opinar, a cada concurso, até o dia útil anterior ao do encerramento das apostas, os participantes do Bolão que o desejarem.

Art. 5º – A efetivação das apostas nas Casas Lotéricas autorizadas pela Caixa Econômica Federal e a conferência dos resultados é de responsabilidade da ASSEJERN.

§ 1º – Efetuadas as apostas, os números ou prognósticos serão informados aos participantes para conhecimento e conferência.

§ 2º – Os bilhetes originais ficarão sob a responsabilidade da Diretoria da ASSEJERN e, os não premiados, serão conservados até o dia 10 do mês seguinte ao de referência do Bolão, podendo ser consultado por qualquer participante.

§ 3º – Após o prazo a que se refere o parágrafo anterior, os bilhetes não premiados serão destruídos.

Art. 6º – A não efetivação das apostas em virtude de caso fortuito ou força maior, exime de responsabilidade a Diretoria Executiva da ASSEJERN que, nesse caso, tomará as providências

cabíveis, inclusive a comunicação aos participantes, quando possível, antes da realização dos sorteios a que se referiam as apostas.

Parágrafo único – Na hipótese do *caput*, quando possível, os valores destinados às apostas não efetivadas, serão aplicados nos concursos que se seguirem.

Art. 7º – Do total de qualquer premiação líquida obtida pelo Bolão, 10% (dez por cento) será destinado à Associação dos Servidores da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte – ASSEJERN, a título de doação dos participantes, com o que concordam no momento da adesão, e o restante será rateado em partes iguais aos participantes, e pagos da seguinte forma:

I – quando a parte que couber a cada participante for inferior a R\$ 10,00 (dez reais), o montante que seria destinado a estes será reinvestido em novas apostas, exceto se se tratar do último concurso do mês, em que os prêmios de todos serão pagos na forma do inciso II;

II – quando a parte que couber a cada participante for de R\$ 10,00 (dez reais) até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), os valores serão recebidos pela Diretoria da ASSEJERN e repassados a cada um dos ganhadores mediante recibo;

III – quando a parte que couber a cada participante for superior ao limite máximo fixado no inciso anterior, os valores serão repassados a cada ganhador mediante depósito em conta bancária, fornecida pelo participante.

Parágrafo único – Os participantes do Bolão que o desejarem poderão acordar com a Diretoria da ASSEJERN forma diversa, no caso dos incisos II e III, para o recebimento dos prêmios.

Art. 8º – O participante que, após ter conhecimento da premiação, não a procurar junto à Diretoria Executiva nos 30 (trinta) dias seguintes, perdê-la-á em favor da ASSEJERN, sendo considerada uma doação, com o que concorda no momento da adesão.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, e será divulgada na *internet* e na *intranet* para conhecimento de todos os sócios.

Natal-RN, 30 de junho de 2004.

GILDÁSIO SALES DA SILVA – Diretor Presidente

HÂNIA PEREIRA DO RÊGO – Diretora Administrativa

PAULINÉIA MARISE LIMA DE ARAÚJO – Diretora Social

MARCOS FLÁVIO NASCIMENTO MAIA – Diretor Financeiro

MARIA ESTHER RUSSO LIMA – Diretora Adjunta

ANEXO I

ASSEJERN

Associação dos Servidores da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte

BOLÃO ASSEJERN DE LOTERIAS**FORMULÁRIO COMPROVANTE DE ADESÃO****MÊS DE REFERÊNCIA:** _____/20____

ATENÇÃO: Ao assinar este comprovante de adesão, o participante concorda com todos os termos do regulamento do Bolão, constante da Resolução nº 02/2004, da Diretoria Executiva da ASSEJERN.

Ord.	NOME DO SÓCIO (Participante)	TELEFONE	ASSINATURA	OBSERVAÇÕES
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				
13.				
14.				
15.				
16.				
17.				
18.				
19.				
20.				
21.				
22.				
23.				
24.				
25.				
26.				
27.				
28.				
29.				
30.				
31.				
32.				
33.				
34.				
35.				
36.				
37.				
38.				
39.				
40.				

ANEXO II



BOLÃO ASSEJERN DE LOTERIAS

RECIBO COMPROVANTE DE ADESÃO

RECIBO R\$ 25,00

Recebi do(a) Associado(a) _____, a importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente à participação no “Bolão ASSEJERN de Loterias” relativo ao mês de _____/20____, estando ciente do inteiro teor do seu Regulamento, com o qual concorda, mediante assinatura firmada no formulário COMPROVANTE DE ADESÃO, em especial o seguinte:

“ ...

Art. 7º – Do total de qualquer premiação líquida obtida pelo Bolão, 10% (dez por cento) será destinado à Associação dos Servidores da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte – ASSEJERN, a título de doação dos participantes, com o que concordam no momento da adesão, e o restante será rateado em partes iguais aos participantes, e pagos da seguinte forma:

I – quando a parte que couber a cada participante for inferior a R\$ 10,00 (dez reais), o montante que seria destinado a estes será reinvestido em novas apostas, exceto se se tratar do último concurso do mês, em que os prêmios de todos serão pagos na forma do inciso II;

II – quando a parte que couber a cada participante for de R\$ 10,00 (dez reais) até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), os valores serão recebidos pela Diretoria da ASSEJERN e repassados a cada um dos ganhadores mediante recibo;

III – quando a parte que couber a cada participante for superior ao limite máximo fixado no inciso anterior, os valores serão repassados a cada ganhador mediante depósito em conta bancária, fornecida pelo participante.

Parágrafo único – Os participantes do Bolão que o desejarem poderão acordar com a Diretoria da ASSEJERN forma diversa, no caso dos incisos II e III, para o recebimento dos prêmios.

Art. 8º – O participante que, após ter conhecimento da premiação, não a procurar junto à Diretoria Executiva nos 30 (trinta) dias seguintes, perdê-la-á em favor da ASSEJERN, sendo considerada uma doação, com o que concorda no momento da adesão.

“ ...”

O presente recibo é verdade e dou plena quitação.

Natal, ____/____/20____.

ASSEJERN